



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 141/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 141/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

O recurso tem origem em emenda parlamentar impositiva individual do Vereador Hélio da Nazaré – PL, destinado à Secretaria Municipal de Esportes para apoiar a prática esportiva no Município, especificamente no custeio de inscrições em competições de Jiu-Jitsu e na realização do 4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações. Atende também às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente quanto à adequação orçamentária e financeira, com demonstração do impacto orçamentário e declaração de cumprimento de metas físicas.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta visa fomentar o desenvolvimento esportivo local, proporcionando apoio financeiro a atletas da Academia Tokai de Jiu-Jitsu e suporte estrutural à organização dos Jogos Estudantis Universitários. A suplementação orçamentária permitirá cobrir despesas como taxas de inscrições, confecção de materiais gráficos e aquisição de material esportivo.

O impacto total de R\$ 15.000,00 será aplicado da seguinte forma: R\$ 10.000,00 – Taxas de inscrição de atletas da Academia Tokai de Jiu-Jitsu e R\$ 5.000,00 – Apoio ao 4º INTERUNEMAT (R\$ 1.500,00 para banners e R\$ 3.500,00 para material esportivo).

Os valores suplementados serão alocados na seguinte estrutura: Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O crédito será coberto integralmente pela anulação parcial da dotação orçamentária do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, conforme indicado na justificativa financeira. A execução da despesa não compromete o equilíbrio orçamentário nem altera as metas físicas estabelecidas.

O projeto tramita em regime de urgência simples, diante da necessidade de disponibilização célere dos recursos para realização dos eventos previstos ainda no exercício de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 141/2025 atende às normas jurídicas e financeiras aplicáveis, assegura a execução de emenda parlamentar impositiva e promove o fortalecimento da prática esportiva no Município de Tangará da Serra.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 141/2025, em regime de urgência simples, por sua legalidade, compatibilidade fiscal e importância para o incentivo ao esporte e ao desenvolvimento juvenil.

<p style="text-align: center;">FABIO BRITO RELATOR</p>	
<p style="text-align: center;">SARAH BOTELHO PRESIDENTE</p>	<p style="text-align: center;">EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE</p>



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PELAS CONCLUSÕES

DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

CONTRÁRIO AO RELATOR

PELAS CONCLUSÕES

DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO

CONTRÁRIO AO RELATOR